



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

**DECRETO N.º 4.414**

08 de Julho de 2021

**“ESTABELECE REGRAS PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE FASE DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de Julho de 2021, que prorrogou o período de transição entre fases do Plano São Paulo, permitindo um retorno gradual das atividades,

## **DECRETA**

**ARTIGO 1º)** Fica prorrogado o período de transição, estendendo a quarentena até 31 de Julho de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de Julho de 2021, ficando estabelecidos os seguintes critérios de transição de fases do Plano São Paulo, e estando permitido o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, obedecidos os seguintes critérios:

I – período de 09 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2021, no horário das 06 às 23 horas:

- a) atividades comerciais;
- b) atividades religiosas;
- c) serviços gerais;
- d) bares, restaurantes e similares;
- e) salões de beleza e barbearias;
- f) atividades culturais;
- g) academias.



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Parágrafo Único – Considerando que trata-se de um período de transição entre fases, e visando continuar com o controle da pandemia, ficará limitado em 60% de ocupação da capacidade do local, mantendo-se a aplicação rigorosa dos protocolos sanitários.

**ARTIGO 2º)** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde.

**ARTIGO 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Julho de 2021.

**ARTIGO 4º)** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Jandira, 08 de Julho de 2021.

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo